

Id:01AB411CCCA1E1CD



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ**  
EMAIL:prefeitura@campolargo.pi.gov.br CNPJ: 01.612.754/0001-65



## DECRETO Nº 025/2026

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 025 DE 13 DE JULHO 2026, Institui o Programa de Vacinação nas Escolas no âmbito do Município de Campo Largo do Piauí e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ, JAIRO SOARES LEITÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto do Executivo Municipal número 025/2026

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas, aos alunos da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do Município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

**Art. 2º** Para a execução do Programa de Vacinação nas Escolas, as Unidades Básicas de Saúde deverão entrar em contato com as instituições de ensino situadas em sua área de abrangência, a fim de agendar, no mínimo uma vez por ano, a realização de ações de vacinação no ambiente escolar.

**Parágrafo único:** As unidades de saúde deverão divulgar previamente as datas e horários das ações de vacinação, garantindo ampla comunicação às escolas, alunos e seus responsáveis.

**Art. 3º** Serão vacinados todos os alunos que apresentarem, na data agendada, a carteira de vacinação, após a análise da equipe de saúde quanto a necessidade de atualização do esquema vacinal.

**§ 1º** Não serão vacinados no ambiente escolar os alunos que:

I – Não apresentarem a carteira de vacinação;

II – Possuírem contraindicação médica;

III – Apresentarem histórico de eventos adversos relevantes, devidamente comprovados por atestado médico.

**§ 2º** A escola deverá encaminhar aos pais ou responsáveis, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, comunicado solicitando o envio da carteira de vacinação na data programada.

**§ 3º** Os responsáveis pelos alunos que não apresentarem a carteira de vacinação serão notificados para comparecer à Unidade Básica de Saúde, no menor prazo possível, para avaliação e atualização da situação vacinal.

**§ 4º** A escola deverá encaminhar à unidade de saúde de referência a relação dos alunos que não apresentaram a carteira de vacinação, contendo nome, identificação dos responsáveis, endereço e telefone, para fins de acompanhamento.

**§ 5º** Caso os responsáveis não compareçam à unidade de saúde no prazo de até 60 (sessenta) dias, esta deverá realizar visita domiciliar, visando orientação quanto à importância da vacinação.

**Art. 4º** No início de cada ano letivo, após a efetivação da matrícula, as escolas deverão encaminhar à unidade de saúde de referência cópia digital ou fotografada da carteira de vacinação dos alunos, para análise e acompanhamento pela equipe de saúde.

**Art. 5º** O vínculo entre as instituições de ensino e as Unidades Básicas de Saúde será definido pela Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Largo do Piauí, em 13 de Julho de 2026.

JAIRO SOARES LEITÃO  
Prefeito Municipal

Id:15190DB1EA2DE04B



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PIAUÍ  
CNPJ: 06.553.820/0001-97  
Endereço: Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro.  
Fone: (89) 9 8101-8090 CEP: 64640-000  
E-mail: prefeituradesal@gmail.com

## TERMO DE ANULAÇÃO

Considerando o Processo Administrativo nº 052/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 057/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA – PI.

Considerando que, após análise detalhada do referido procedimento licitatório, verificou-se a necessidade de adequações significativas no objeto inicialmente especificado no Termo de Referência, visando melhor atender ao interesse público e garantir a eficiência e economicidade na gestão dos recursos municipais;

Considerando ainda que tais adequações implicam mudanças substanciais nas especificações técnicas e nos quantitativos inicialmente previstos, tornando inviável a continuidade do procedimento licitatório nos moldes atualmente estabelecidos, sob pena de violação dos princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente os da eficiência e economicidade;

Considerando o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a revogação do procedimento licitatório por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado;

Resolve-se pela Revogação do Pregão Eletrônico nº 017/2026, a fim de promover as devidas alterações e adequações necessárias no objeto licitado, garantindo assim a realização futura de procedimento licitatório compatível com as necessidades atuais do Município de Santo Antônio de Lisboa-PI, em observância aos princípios da Administração Pública e às normas legais vigentes.

Santo Antônio de Lisboa-PI, 13 de julho de 2026

Francisco Erivaldo da Silva  
Prefeito Municipal

Id:167C532A47B7E04A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.083.024/0001-38  
Rua João Batista, Nº 262 - Bairro Centro – CEP: 64.640-000  
E-mail: semesal@hotmail.com



## EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DE PROCESSO SELETIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA – PIAUÍ

### PROGRAMA PIAUIENSE DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA - PPAIC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO as regras estabelecidas no Edital de Formador Municipal do PPAIC de junho de 2026, que rege a seleção das Equipes de Coordenadores e Formadores Municipais do Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa; CONSIDERANDO a estrita necessidade de continuidade do serviço público na área da educação municipal; e CONSIDERANDO a previsão de prorrogação contida nos Itens 12.1.1 e 12.7 do instrumento convocatório,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Prorrogar por mais 2 (dois) anos, com efeitos a partir de 9 de julho de 2026, a validade do certame no que tange à vaga da formadora municipal MARIA IVANETE LEAL SOUSA, CPF 997.333.583-04.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Antônio de Lisboa-PI, 09 de julho de 2026.

PATRICIA LEAL CARVALHO  
PORTARIA Nº 03/2025  
Secretária Municipal de Educação